



**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

**Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para atender à necessidade de preenchimento de cargos vagos e cadastro de reserva de médico plantonista e médico do PSF junto a Secretaria de Saúde.**

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, por sua presidente Francisca Luzilânia Barbosa da Silva, designado pela Portaria nº 14/2019, de 05/02/2019, no uso das atribuições legais e atendendo aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária por prazo determinado, para o cargo de médico plantonista com a finalidade de preenchimento de cargos vagos e cadastro de reserva, em face da necessidade e continuidade na prestação de serviços públicos para atendimento médico no Hospital Lia Loiola de Alencar – H.L.L.A e cadastro de reserva para o cargo de médico do Programa Saúde da Família-PSF. O processo se dará de acordo com as regras e instruções estabelecidas neste edital e demais normas pertinentes a este processo, nos termos da Lei Municipal 1.242/2018 de 19 de dezembro de 2018.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** - O Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020 é destinado a abertura de inscrições para a seleção de profissionais habilitados as vagas descritas no item 2, será realizado em apenas uma etapa, abaixo estabelecida:
- 1.1.1** – Etapa única: Análise de currículo e títulos - de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.2** É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital, devendo o candidato, declarar no ato da inscrição, que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
- 1.3** O local de lotação para o desempenho das funções indicadas no presente Edital é para atendimento de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como médico plantonista no Hospital Lia Loiola de Alencar e cadastro de reserva para o cargo de médico do PSF.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1** – Será ofertado 04(quatro) vagas para contratação, destinado a preencher cargo vago de médico plantonista para atuar no H.L.L.A mais cadastro de reserva, conforme quadro A.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado**

**QUADRO A**

SECRETARIA DE SAÚDE					
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA	VAGAS	CARGA-HORÁRIA	LOTAÇÃO	VALOR
Médico Plantonista	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	04	Plantão de 24h	Hospital Lia Loiola de Alencar	<ul style="list-style-type: none"><li>• R\$ 1.700,00-Semana</li><li>• R\$ 2.000,00 Final de semana e feriados</li></ul>
Médico do PSF	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	Cadastro de Reserva	40 horas semanais	Equipe do PSF	<ul style="list-style-type: none"><li>• R\$14.785,30</li></ul>

**2.2** – A lista dos classificáveis poderá ser utilizada, caso seja necessário a substituição de funcionários, ao longo da validade deste processo seletivo, nos casos de rescisão contratual, afastamentos por motivo de doença, uma vez que o setor de saúde não pode ficar sem os serviços destes profissionais.

### 3. DO VENCIMENTO MENSAL

3.1 – Para o cargo de médico plantonista a remuneração será de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) para o plantão em dias da semana e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os plantões em finais de semana e feriados.

3.2 – Para o cargo de médico do PSF com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais o salário será de R\$ 14.785,30 (quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

### 4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e na Súmula nº 45/2009, da Advocacia Geral da União.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado**

4.2- Fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 10% (dez por cento) do número total de vagas deste Edital.

4.3 – Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - – O prazo de inscrição será aberto para os candidatos, através do preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), **nos dias 27 e 28 de fevereiro**, pelo candidato junto a **Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado**, na sede da Secretaria de Saúde das 8:00h às 12:00h, na Rua Argemiro de Alencar Lima, nº 470, nesta cidade, pessoalmente ou por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório de notas.

5.2 - As inscrições serão realizadas mediante apresentação de 1ª VIA, original e xérox do comprovante de depósito bancário identificado ou NÃO, transferência bancária, identificada ou NÃO, na CONTA CORRENTE 2.443-0 AGÊNCIA 1464-8 BANCO DO BRASIL – ARARIPE (Recebimento de Tributos Municipal) ou CONTA CORRENTE 318-1 AGÊNCIA 0684 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Caixa Econômica –Araripe Prefeitura), CNPJ: 07539984/0001-22, VEDADO O AGENDAMENTO E DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE OU TRANSFERÊNCIA PROGRAMADA, conforme as taxas de inscrição especificadas abaixo:

CARGO	R\$ VALOR
Médico plantonista e médico do PSF	130,00

**5.2.1** - No ato da inscrição, os documentos habilitatórios deverão ser entregues em envelope juntamente com a ficha de inscrição (disponível no site: [www.araripe.ce.gov.br](http://www.araripe.ce.gov.br)) devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

**5.3** - São documentos necessários à inscrição:

- a) cópia do RG e CPF autenticada (ou acompanhada do original);
- b) comprovante de residência;
- c) comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar;
- d) uma foto ¾ recente e colorida
- e) cópia autenticada (ou acompanhada do original) do diploma ou declaração de conclusão de curso requisito mínimo do cargo pretendido nos termos do quadro A, deste edital;
- f) cópia autenticada (ou acompanhada do original) do registro no conselho de classe;
- g) Original do comprovante de depósito/transferência bancária identificado.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado**

h) Cópias autenticadas (ou acompanhada do original) de declarações, certificados, diplomas para efeito da contagem de pontos definido no item 6.6, deste Edital.

**5.4 - São condições para investidura nos cargos previstos neste Edital:**

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar com a situação regularizada perante o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- f) Estar em pleno gozo de direitos políticos;
- g) Apresentar certidão de antecedentes criminais emitido pelo Poder Judiciário;
- h) Comprovação prévia de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, feita do por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
- i) Comprovar a escolaridade exigida e nas condições especificadas neste edital conforme QUADRO A;
- j) Carteira de inscrição no conselho ou órgãos de classe do respectivo cargo;
- k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação, de acordo com as normas vigentes e cumprir demais determinações deste Edital, bem como eventuais alterações que regem o Processo Seletivo em questão;

**5.5-** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos para análise curricular:

- a) Declaração comprobatória do tempo de serviço em cargo/função ou emprego (no máximo 05 anos), oriundo da administração pública e/ou iniciativa privada, com firma reconhecida do declarante, em se tratando de documento não emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Araripe.**
- b) Cópias autenticadas (ou acompanhada do original) de certificados correlatos com a área pretendida pelo candidato com carga horária mínima de 80 horas, (no máximo de até 5 certificados);**
- c) Cópias autenticadas (ou acompanhada do original) de certificados, diplomas, declaração (com firma reconhecida em cartório) ou histórico escolar que comprovem o nível de escolaridade do candidato.**

**5.5.1-** Os documentos para análise de currículo deverão ser conferidos, rubricados, paginados e lacrados em envelope na presença do candidato, identificado e assinado pelo mesmo.

**5.6 -** Os candidatos, no momento da apresentação para seu ingresso em quaisquer dos cargos oferecidos neste Processo Seletivo Simplificado, além de outras exigências legais, deverão apresentar também a documentação necessária para que possam comprovar sua habilitação mínima requerida, conforme descrito no QUADRO A.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado**

**5.7** - As informações prestadas para o preenchimento do formulário de inscrição são de responsabilidade única do candidato. O candidato que se inscrever apresentando documento, informação ou declaração com vícios de falsificação ou inexatidão, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes desta, em qualquer época;

**5.8** - Se a qualquer tempo for comprovado por meio eletrônico, visual, grafológico, datiloscópico, papiloscópico, ou por investigação administrativa, policial ou judicial, ter o candidato utilizado procedimento ilícito, além das responsabilidades cíveis, penais e administrativas, terá seus títulos anulados e este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo todos os direitos decorrentes deste.

**5.9** - A comprovação das condições do subitem **5.4** deverá ser apresentada somente pelos candidatos aprovados e classificados, quando da sua convocação para a respectiva contratação. O candidato que não as satisfaça, no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado no Processo Seletivo, perderá o direito da sua classificação para os demais candidatos de classificação subsequente, e passará a figurar como eliminado do Processo Seletivo.

**5.10** - A validade da inscrição dependerá do preenchimento correto dos dados e da apresentação do comprovante de pagamento da inscrição, conforme as regras deste Edital.

**5.11** – Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos solicitados neste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos ao cargo pretendido pelo candidato;

**5.12** - Todas as cópias dos documentos apresentados deverão estar devidamente autenticadas ou acompanhadas do original para conferência e as declarações originais;

**5.13** - Não serão aceitas fichas de inscrições com rasuras, corretivos ou outros meios que possam transgredir a transparência e impessoalidade do processo;

**5.14** – As declarações ou comprovantes de tempo de serviço, deverão ser subscritas pelo responsável por departamento pessoal, recursos humanos, com firma do responsável reconhecida em cartório.

**5.15** - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para o processo seletivo e em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição.

**5.16. Estarão isentos** do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem serem **DOADORES DE SANGUE** através de apresentação do requerimento de pedido de isenção da taxa de inscrição, e em anexo, a



## GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE

### Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

declaração expedida pelo órgão competente, com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante, comprovando 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses até o término do período do pedido de isenção.

**5.17** O candidato que solicitar isenção como **BAIXA RENDA** deverá estar amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. O candidato deverá entregar o requerimento de pedido de isenção da taxa de inscrição, e em anexo, declaração expedida pelo órgão responsável pelo cadastro, declarando que o candidato estar inscrito no cadastro único dos Programas Sociais do Governo Federal, **COM PERFIL BAIXA RENDA**.

**5.18** O requerimento de isenção do pagamento de que trata os itens anteriores somente será realizado via requerimento, no dia 20/02/2020 no horário de 8h às 12h na Secretaria de Saúde, localizada Rua Argemiro de Alencar Lima, nº 470, Araripe-CE;

**5.19.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

## 6. ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / JULGAMENTO

**6.1** - A análise do currículo será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme Quadro de Pontuação descrito no item **6.6**.

**6.2** - Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar declaração comprobatória original da contagem de tempo de serviço, emitida pelo empregador informando o período e a função/cargo desempenhado.

**6.3** - Cada título será considerado uma única vez.

**6.4** - A seleção do currículo e avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Apoio, designada por Portaria, podendo vir a contar com o assessoramento de outros profissionais.

**6.5** - A análise curricular e avaliação de títulos terão caráter classificatório eliminatório;

**6.6** - Constituem pontuação a serem analisadas e julgadas pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado e a Comissão de Apoio, conforme quadro abaixo:



**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado**

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO – MÉDICO DO PSF e MÉDICO PLATONISTA</b>		
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	Mínima	Máxima
Tempo de serviço na função/cargo ou emprego oriundo <b>da administração pública ou iniciativa privada</b> - 01 ponto por ano.	01	<b>05</b>
Certificados correlatos inseridos na área pretendida pelo candidato com carga horária mínima de 80 horas (no máximo de até 5 certificados).	01	<b>05</b>
Certificado, diploma ou histórico de formação escolar,	<b>Pós-graduação: 02</b>	<b>05</b>
	<b>Residência: 03</b>	
	<b>Mestrado: 04</b>	
	<b>Doutorado: 05</b>	
<b>VALOR MÁXIMO DOS PONTOS</b>		<b>15</b>

**6.7** - Toda e qualquer pontuação prevista neste Edital somente será considerada, se na área de atuação do cargo para qual tenha efetuado a inscrição.

**6.8.** As declarações ou comprovantes de tempo de serviço, deverão ser subscritas pelo responsável por departamento pessoal, recursos humanos ou assemelhado, com firma do responsável reconhecida em cartório.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

**7.1** - A classificação será feita na ordem decrescente em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato.

**7.2** - Ocorrendo empate no total de pontos, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente, o candidato que:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este processo;
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- c) Maior número de filhos, conforme apresentação das respectivas certidões de nascimento;

## **8. DO CADASTRO DE RESERVA**

**8.1-** O cadastro de reserva será composto por todos os classificáveis em ordem decrescentes de notas,



## GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE

### Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

8.2. Os candidatos classificáveis serão convocados mediante necessidade, para atender as necessidades de atendimento no âmbito Hospital Lia Loiola de Alencar e do Programa Saúde da Família.

#### 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

**9.1** - A divulgação da classificação dos candidatos estará disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araripe, Site da Prefeitura Municipal de Araripe ([www.araripe.ce.gov.br](http://www.araripe.ce.gov.br));

**9.2** - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

**9.3** - A convocação para designação e/ou contratação, dar-se-á por meio de publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Araripe, Site da Prefeitura Municipal de Araripe([www.araripe.ce.gov.br](http://www.araripe.ce.gov.br)),

**9.4** - O candidato que não comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

**9.5** - São condições para a designação e/ou contratação:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado de Ceará;
- c) apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

**9.6** - O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Araripe e Site da Prefeitura Municipal de Araripe([www.araripe.ce.gov.br](http://www.araripe.ce.gov.br)). Posteriormente, os aprovados serão convocados, mediante necessidade, para apresentação de documentos para a contratação durante prazo de vigência deste Processo Seletivo.

#### 10. DOS RECURSOS

**10.1** - Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que componham decisão da Comissão Executiva caberá recurso:

**a)** do julgamento de pontuação e classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.2** - Os prazos de que trata o subitem anterior serão considerados o primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

**10.3** - Os recursos deverão ser interpostos perante a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado de Ceará, direcionados à Comissão Executiva do Processo Seletivo, podendo esta rever sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**10.4** - Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).



**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado**

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

**11.2** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**11.3** - O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Saúde, das 8:00 horas às 12:00 horas.

**11.4** - Na hipótese da desistência será efetuada convocação do próximo aprovado na ordem de classificação.

**11.5** - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da administração, uma única vez em caso existência de carência por igual e sucessivo período.

**11.6** - Os atos de inscrição e entrega de documentos poderão ser efetuados mediante procuração pública ou particular, neste caso, devidamente reconhecida em cartório.

**11.7** - É reservado ao Município de Araripe o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo em número que atenda a seu interesse e às suas necessidades.

**11.8** - Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araripe.

**11.9** - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Aditivos divulgados no site da Prefeitura e no mural da Prefeitura de Araripe.

**11.10** - O Processo Seletivo Simplificado seguirá as datas e prazos estipulados no Cronograma em anexo.

**11.11** - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, na forma da legislação vigente.

Araripe (CE), 18 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCA LUZILÂNIA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado



**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2020**

Foto 3/4

NOME DO CANDIDATO:		
CARGO:	SECRETARIA	
HABILITAÇÃO:		
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: ( ) SIM ( ) NÃO		
CPF Nº:	RG Nº	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	
FILHOS: ( ) SIM QUANTOS: _____ ( ) NÃO	ESCOLARIDADE:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
CONTATOS:	E-mail:	
<b>CHEK-LIST</b>		
SIM	NÃO	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>
		Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF
		Comprovante de residência
		Comprovante de regularidade ou dispensa do Serviço Militar brasileiro (para candidatos do sexo masculino)
		01 (uma) foto 3x4 – recente e colorida
		Cópia autenticada do Certificado, Diploma ou declaração de conclusão do curso requisito mínimo do cargo pretendido, nos termos do item 1.5 (QUADRO A), deste Edital
		<b>Cópias autenticadas (ou acompanhada do original) de certificados, diplomas, declaração (com firma reconhecida em cartório) ou histórico escolar que comprovem o nível de escolaridade do candidato.</b>
		Original do comprovante de pagamento da inscrição
Quantidade de Títulos folhas paginadas e rubricadas.		

**DECLARO** através da presente **INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do **EDITAL**, concordar com todas as normas estabelecidas e aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

Araripe/CE, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_2020

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO (POR EXTENSO)**

----- CORTE AQUI -----

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2020</b>	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	SECRETARIA:
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES:	

\_\_\_\_\_  
**NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO (POR EXTENSO)**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado**

<b>ANEXO II</b>
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2020</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA** Solicitar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicamentos/nutrição, tratamentos às afecções em geral e suas intercorrências; atender em caráter emergencial, pacientes internados em tratamento clínico ou cirúrgico; atendimento a acidentados no trabalho; acompanhar pacientes em caso de transferências e/ou exames externos; aplicar recurso de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde e o bem estar do paciente; supervisionar; orientar e executar serviços em atividades ambulatoriais e de urgência no regime de plantão; Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; Preencher os documentos inerentes à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CARGO: MÉDICO DO PSF** Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado**

<b>ANEXO III</b>
<b>CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS</b>
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2020</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
<b>01</b>	Publicação do EDITAL	18/02/2020
<b>02</b>	Entrega do requerimento de isenção do pagamento da inscrição	20/02/2020 de 08:00h às 12:00h
<b>03</b>	Publicação da análise dos requerimentos de isenção	21/02/2020
<b>04</b>	Período de Inscrições	Dias 27 e 28/02/2020
<b>05</b>	Publicação da relação de inscritos	02/03/2020
<b>06</b>	Publicação do resultado preliminar da análise curricular	03/03/2020
<b>07</b>	Interposição de recurso da análise curricular preliminar	04/03/2020
<b>08</b>	Publicação da análise dos recursos	05/03/2020
<b>09</b>	Publicação do resultado oficial final	06/03/2020
<b>10</b>	Homologação do Processo	09/03/2020

- O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado**

<b>ANEXO IV</b>
<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2020</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
Nome			
INSCRIÇÃO Nº		CARGO	
CPF		RG	Órgão Emissor

<b>TIPO DO RECURSO</b>	
<input type="checkbox"/> 1. Indeferimento de Inscrição; 2. Nota da Prova de Títulos; 3. Ata da Classificação Final; 4. Incorreções ou irregularidades do Processo Seletivo Simplificado	<b>Para Uso da CEPS</b>  1. Deferido 2. Indeferido  <input type="checkbox"/>

<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>
Araripe(CE), _____ de _____ de 2020.
Assinatura do Candidato